

**COMISSÃO DOS SISTEMAS e-GESTÃO e TABELAS
PROCESSUAIS UNIFICADAS**
Ata de Reunião Nº 2/2021

Data	Horário	Local
25/06/2021	10 horas	Plataforma de Videoconferência Google Meet

Participantes

Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa; Dra. Luciana Alves Viotti; Telma Lúcia Bretz Pereira; Ana Helena Duarte Timponi; Tarcísio José Oliveira de Araújo Brandão; Humberto Gonzaga Fialho; Nadja Maria Prates Públio; Márcia Cristina Utsch Moreira; Olavo de Oliveira Dantas; Flávia Dantes Macedo Neves; Rodrigo Montenegro Possa; Juliana Aparecida Ribeiro; Maria Virgínia Figueiredo Costa

Registros

1. Data de Corte para Apuração de Processos na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud

Rodrigo Possa, servidor da equipe de Tratamento da Informação, vinculada à Secretaria de Sistemas, informou que uma das atividades, no projeto de saneamento do DataJud, é tornar a base apta para geração dos dados do Justiça em Números (JN) e do Módulo de Produtividade (MDP). Entre as metas do CNJ alinhadas com o refinamento, até mesmo para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade 2021, está a redução da diferença entre a geração dos dados do JN e do MDP a partir do e-Gestão (modo como é feito hoje) e a partir do DataJud.

Ao analisar as possíveis diferenças na geração do grupo de variáveis "Casos Pendentes", constatou-se que, na época do desenvolvimento da apuração dos itens de processos físicos do 2º grau do e-Gestão, foram consideradas apenas as baixas em processos autuados a partir de 9/10/2011. A apuração dos processos pendentes de baixa também foi implementada utilizando-se essa data de corte. Acredita-se que ela tenha sido estipulada porque as primeiras remessas do e-Gestão, contendo itens de autuação, foram geradas aproximadamente a partir de 9/10/2011. Dessa forma, se ao apurar processos baixados e pendentes de baixa fossem considerados processos autuados antes dessa data, a regra temporal de baixa, validada pelo TST, seria violada, pois o item de entrada (a autuação) desses processos não constaria do e-Gestão, já que é de uma data em que não existia nenhuma remessa do e-Gestão para apurá-la.

Verificou-se, também, que em 2019 foi feita uma manutenção no e-Gestão, decorrente da disponibilização da versão 2.0 do Manual de Orientações, e essa data de corte passou a ser a data da distribuição (a partir de 09/10/2011), em substituição à data da autuação, por efeito do item de pendência de baixa ter sido modificado pelo TST de modo a ter a data de distribuição como o evento que abre a pendência e não mais a data da autuação.

Diante disso, permanece a dúvida se essa data de corte também deve ser incluída no DataJud, ou seja, se devem ser enviados ao CNJ somente os dados dos processos distribuídos a partir de 9/10/2011. Caso ela não seja definida, corre-se o risco de haver uma diferença maior quando o CNJ comparar o grupo de variáveis "Casos Pendentes" apurado pelo JN e pelo MDP com base no e-Gestão e com relação à apuração pelo DataJud.

Por outro lado, essa data de corte pode fazer com que vários processos antigos que estão pendentes (devido a erro de lançamento ou porque ainda não chegou o momento de sua baixa)

deixem de ser enviados ao DataJud.

A servidora da Diretoria Judiciária e membro do Grupo Nacional de Negócios (GNN) para o PJe, Nadja Públio, manifestou-se a favor de observar a data de corte por presumir que, muito provavelmente, não existem mais processos antigos em andamento. Esses processos contêm um registro antigo, fora do padrão e já estão julgados e baixados. Se a data de corte não for usada, o que aparecerá é registro fora do padrão e não pendência real. E se porventura for detectado algum processo pendente, fora do padrão, os ajustes serão prontamente promovidos para acerto da estatística do Regional. Mas, se houver, será um ou outro, melhor dizendo, pouquíssimos processos entre milhares.

Com relação à data a ser aplicada, Nadja considera conveniente usar o mesmo período de referência empregado no e-Gestão, isto é, 9/10/2011. Depois disso, foi feito um único ajuste, ao que parece em 2014, para três processos das Seções Especializadas anteriores a 9/10/2011. Desde 2014, não foi verificada nenhuma demanda, tratando de processo físico que não esteja sendo apurado no e-Gestão. Logo, diante desse cenário, o melhor seria manter essa data de corte que já existe.

Quanto à dúvida sobre levar em conta a distribuição ou a autuação para a data de corte, Nadja entende que, para fins de corte, deve ser a autuação para os dois conjuntos processuais (administrativos e judiciais), uma vez que muitos processos administrativos não são distribuídos e a maioria dos judiciais é distribuída logo após seu início (não fazendo, portanto, muita diferença).

Deliberações:

- 1) Restou definida a data de corte de 9/10/2011 para a apuração dos processos administrativos e judiciais no DataJud.
- 2) Para fins de data de corte, a autuação será considerada como movimento de entrada dos processos administrativos e judiciais no item de pendência de baixa.

2. DataJud - Serventias Judiciárias não Cadastradas no Módulo de Produtividade

Rodrigo informou que, no procedimento de envio das movimentações processuais ao DataJud, o código da serventia do órgão julgador associado ao movimento deve ser indicado no atributo <codigoOrgao> da tag <orgaoJulgador>. Contudo, alguns órgãos julgadores de 1º e 2º graus, a exemplo do Gabinete do Plantonista e da Vara Plantonista, entre outros, não foram cadastrados como serventias, pelo TRT3, junto ao CNJ, o que tem acarretado alguns erros no envio dos dados do Regional à base. Ao ser identificada qualquer inconsistência relacionada a movimento, o documento XML, contendo a totalidade dos processos, é integralmente rejeitado.

À vista disso, resta a dúvida se as serventias devem ser criadas para evitar problemas durante o processamento dos dados encaminhados. Em contrapartida, na hipótese da não criação, qual conduta deve ser adotada?

Nadja pontuou que, caso seja factível, a melhor solução seria o cadastro das serventias no site do CNJ. Nesse sentido, questionou se a criação estaria condicionada à vinculação de servidores. Segundo Rodrigo, a força de trabalho é uma das informações enviadas sobre a serventia, todavia não se tem conhecimento sobre o acolhimento dos dados sem a associação da força de trabalho.

Em relação aos plantões judiciais, a Comissão considerou que o do 2º grau pode ficar na conta da Presidência, que já possui acesso a todos requerimentos urgentes de competência dos órgãos julgadores do Tribunal nos dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, no recesso e durante os fins de semana e feriados. No tocante ao 1º grau, o cenário se torna mais intrincado, em razão da designação do juiz plantonista ser estabelecida em escala anual, em

sistema de rodízio semanal, por sub-região ou agrupamento de sub-regiões. Assim, é preciso apurar, em detalhes, a possibilidade de se adequar algum órgão já existente ou a necessidade de criação da serventia plantonista.

Deliberações:

1) As movimentações processuais do Gabinete do Plantonista (2º grau) serão mapeadas para a Presidência do TRT3.

2) Será aberto um chamado no CNJ para orientação acerca da possibilidade de cadastramento da Vara Plantonista (1º grau) como serventia ativa no Módulo de Produtividade, ainda que não tenha força de trabalho. **Responsável: Rodrigo.**

Caso a operação seja viável, a execução ficará a cargo da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) do Regional, que dispõe de senha para a criação da serventia.

3) Para acompanhamento da questão, será elaborada uma pesquisa adicional sobre quais órgãos julgadores do Regional não estão cadastrados como serventias junto ao CNJ. **Responsável: Rodrigo.**

3. Diferença de Dado entre SIGEP/e-Gestão na 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Juliana Ribeiro, servidora da Seção de Planejamento e Estatística, informou que a Subseção de Estatística recebeu um chamado proveniente da Corregedoria Regional, relatando o desfalque de um servidor na força de trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. De acordo com o quadro de lotação de pessoal e esclarecimento do Secretário da Vara, José Henrique Lisboa, 12 servidores integram a unidade. No entanto, em análise feita em 31/03/2021, somente 11 servidores foram contabilizados no e-Gestão, tendo esse episódio se mantido ao longo dos meses.

Na intenção de identificar a causa da divergência, o servidor Raphael Vilela, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), apurou que, no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), entre os 12 servidores que de fato integram a Vara, um está enquadrado na categoria “exercício provisório”, não tendo sido computado nos dados do e-Gestão porque não existe, nesse sistema, um item para registro dos servidores em exercício provisório.

A Diretora de Gestão de Pessoas, Flávia Neves, destacou a necessidade de ajustar a inconsistência detectada na 4ª Vara de Belo Horizonte, em razão do servidor em exercício provisório compor a força de trabalho disponível na unidade. A adequação também se justifica para tornar válida a recomendação expressa da Corregedoria-Geral na Correição Ordinária ocorrida no Regional, entre 10 a 14 de maio de 2021, que sugeriu a adoção de providências para manter atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do e-Gestão, tendo em vista as inconsistências encontradas entre os dados administrativos informados e os extraídos no e-Gestão.

Segundo Olavo Dantas, chefe da Seção de Planejamento e Estatística, muito provavelmente a ocorrência se trata de servidor deslocado, posto em exercício provisório para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a). Embora se alegue exercício provisório, em algumas ocasiões o servidor permanece nessa situação por longo período ou até mesmo por toda a carreira. Igualmente à Flávia, entende que os 12 servidores refletem a realidade, sendo correta a apuração apontada pelo SIGEP.

Nadja cogitou se não seria meramente o caso de ajustar o “de/para” regional, de forma a corresponder os dados entre SIGEP e e-Gestão. A princípio, ponderou oportuno avaliar qual é a regra do Extrator do SIGEP – ferramenta disponibilizada pelo TRT da 2ª Região (SP) para apuração dos itens do e-Gestão relativos à gestão de pessoas. Paralelamente, caso a

Comissão entenda pertinente, também abrir uma ocorrência de dúvida para suporte ao e-Gestão, pois provavelmente não se trata de apresentação de sugestão de melhoria, já que o item “Servidores do Quadro Permanente” do e-Gestão menciona tão somente os servidores do quadro permanente lotados na área judiciária ou administrativa, sem distinguir o tipo de lotação – se definitivo ou provisório. Talvez, seja preciso ajustar o Extrator do SIGEP e não o Manual do e-Gestão.

Deliberações:

1) Na tentativa de obter uma diretriz mais rápida para a questão, restou deliberado o registro de uma *issue* de dúvida no *software* Jira/TST, relatando o sucedido e questionando o TST acerca da eventual necessidade de alterar as regras negociais do e-Gestão para passar a considerar a categoria “exercício provisório”. **Responsáveis: Flávia ou Olavo enviará o texto para que a Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas, Ana Helena, abra o chamado no Jira.**

2) A servidora Sabine Gomes, do Núcleo do SIGEP e eSocial, será acionada para realizar uma investigação sobre o atual quadro de pessoal do Tribunal, detalhando o montante de servidores incluídos em exercício provisório e qual sua lotação. A pesquisa servirá de base para identificar outras possíveis divergências existentes entre SIGEP e e-Gestão e, se necessária, a adoção de futuras ações. O resultado do levantamento será encaminhado para Ana Helena. **Responsável: Flávia.**

Ata aprovada
Juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa
Coordenador